



CMDCA
Osório-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº. 006 de junho de 2015.

Divulga a decisão dos recursos ao Plenário do CMDCA relativos às inscrições para o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Osório; reabre prazo para inscrições, e altera a data da prova de conhecimentos e demais prazos recorrentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Osório - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº5.531 de 18/03/2015, **DIVULGA** a decisão dos recursos apresentados ao **Plenário do CMDCA**, relativo às inscrições para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, conforme quadro a seguir:

Recursos indeferidos:

Inscrito	Nº de inscrição	Quesito apontado
Karla Janayna Silva da Silveira	003	Não são aceitos documentos exigidos pelo edital não entregues no prazo inicial previsto.
Juscerlena Gomes da Silva	004	Não são aceitos documentos exigidos pelo edital não entregues no prazo inicial previsto.
Amauri Nunes da Silva	007	Não são aceitos documentos exigidos pelo edital não entregues no prazo inicial previsto.
Marta Teresinha da Rosa	008	Não são aceitos documentos exigidos pelo edital não entregues no prazo inicial previsto.
Maria Aparecida de Oliveira Silveira	010	Não são aceitos documentos exigidos pelo edital não entregues no prazo inicial previsto.
Eunice Regina Soares	019	Não são aceitos documentos exigidos pelo edital não entregues no prazo inicial previsto.
Maria de Lurdes Gomes da Silva	020	Não são aceitos documentos exigidos pelo edital não



CMDCA
Osório-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

		entregues no prazo inicial previsto.
Edison Atamir Lima	023	Não são aceitos documentos exigidos pelo edital não entregues no prazo inicial previsto.
Alexandro Ferreira da Silva	025	Não são aceitos documentos exigidos pelo edital não entregues no prazo inicial previsto.
Osmar Pinto da Silva	026	Não são aceitos documentos exigidos pelo edital não entregues no prazo inicial previsto.

Considerando que o número de habilitados para a prova de conhecimentos não alcançou o número mínimo de 10 participantes, conforme previsto na Resolução 002/2015/CMDCA, nos itens 11.1 e 11.2, e 11.3, REABRE o PRAZO DE INSCRIÇÕES, durante o período de 01 de julho de 2015 à 03 de julho de 2015, no endereço da Av. General Osório, 2230, nos horários de quarta a sexta-feira, das 8h30min às 11h, e das 14h às 16h. Mantém-se válidas as inscrições já deferidas. Os participantes cuja inscrição tenha sido indeferida podem solicitar o desentranhamento dos documentos entregues para o fim de instruir a nova inscrição. As novas inscrições deverão estar instruídas com os documentos exigidos na **Resolução 002/2015/CMDCA, em sua integralidade.**

A data da realização da prova de conhecimento fica prorrogada para o dia 19 de julho de 2015, em local e horários a serem divulgados.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público e Poder Judiciário.

Osório, 29 de junho de 2015.

Silvana de Oliveira
Presidente da comissão especial eleitoral/CMDCA